

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1921/2026

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviço de TAG/TIV).

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 021/2026, que tem como objeto a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de (TAG/TIV)**, em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: compras9@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve está **incluso** no valor do produto ou serviço (***Não pagamos IPI ou FRETE a parte***)
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 10 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

- Local e endereço para entrega/prestação do serviço:
HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Parquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Parquera-açu/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Silneia Bitencourt

Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: SEÇÃO DE TRANSPORTE
Responsável pela Solicitação: ROBSON REGIO PINTO – CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE - HRLB/CONSAUDE
Data: 23/02/2026 Email: frota@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de aquisição e manutenção de fornecimento, habilitação, instalação e gestão de Adesivo Eletrônico com Chip ou Transponder de Identificação Veicular (TAG/ TIV) destinados à utilização exclusiva em pistas automáticas de pedágio, nas rodovias concedidas do Estado de São Paulo, em atendimento à Portaria ARTESP nº 56/2025, para prestação de serviços continuados de passagem expressa dos veículos da frota **HRLB/CONSAUDE**. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	09	SERV	Instalação, fornecimento e gerenciamento de Dispositivo Eletrônico com Chip/ Transponder de Identificação Veicular (TAG/ TIV) para prestação de serviços continuados de passagem expressa dos veículos da frota HRLB/CONSAUDE. em cancelas automáticas nas praças de pedágio nas rodovias Estaduais e Federais do Estado de São Paulo gerenciadas pela ARTESP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo CONSAÚDE, especialmente no transporte intermunicipal de pacientes, equipes técnicas, insumos e apoio administrativo. A Portaria ARTESP nº 56/2025 determinou que as isenções de pedágio serão autorizadas exclusivamente em pistas automáticas, tornando obrigatória a utilização

de dispositivos TAG. A ausência da contratação poderá ocasionar prejuízos operacionais, atrasos em atendimentos e risco à continuidade dos serviços essenciais. Considerando o direito à isenção de pagamento da tarifa de pedágio nas rodovias concedidas que faz jus a esta instituição; considerando ainda, por outro lado, o que dispõe Portaria nº 56/2025 ARTESP a contratação visa agilizar a passagem dos veículos oficiais/representação dos veículos de toda a frota da instituição CONSAUDE, utilizados por motoristas da instituição, no desempenho de suas funções, toda a malha rodoviária para o deslocamento. Tendo efeito de contratação validade de 12 meses.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES

3.1. Frequência: O dispositivo TAG/TIV deverá operar exclusivamente na frequência de 915 Mhz.

3.2. Limitação: o dispositivo exclusivamente para pedágios, mantendo a vedação para estacionamentos, entre outros.

3.3. Prazos: A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação. Em caso de pane, a substituição deve ocorrer em até 3 (dois) dias úteis. Tendo em vista a isenção só terá validade após a finalização do cadastro junto à ARTESP e atualização do banco de dados das concessionárias, o que ocorre duas vezes por semana. Entregue todos documentos necessários junto a ARTESP.

3.4. Documentação: Cada TAG deve acompanhar uma Declaração de Concordância, como determina a **PORTARIA ARTESP Nº 56, DE 29 DE MAIO DE 2025** com os dados do veículo (placa, marca, modelo e cor) para fins de fiscalização da ARTESP.

3.5. Custos: A cobrança limitará à mensalidade (taxa de administração), visto que os veículos possuem isenção de tarifa pela ARTESP.

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, de baixo valor e essencial à continuidade do serviço público.

Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá, sempre que formalmente solicitada pela Contratante, disponibilizar, instalar, ativar e gerenciar dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAG/TIV) em **novos veículos** que venham a integrar a **frota institucional**, assim sendo necessário.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecimento de dispositivos TAG/TIV, ativação no sistema, suporte técnico, substituição em caso de defeito, gestão dos dispositivos e emissão de relatórios mensais, sem cobrança de tarifa de pedágio, limitando-se à cobrança de mensalidade.

A solução escolhida para atendimento da necessidade foi a contratação de empresa especializada no fornecimento do Dispositivo Eletrônico (TAG/TIV) e o gerenciamento dos serviços de passagens nas praças de pedágio e nos pórticos do sistema "Free Flow" (Fluxo Livre) para atender as demandas das viagens realizadas pelos veículos oficiais do consorcio que tem obrigatoriedade de instalação deste tipo de dispositivo. Os serviços serão contratados com base na quantidade de veículos, dos quais este dispositivo se faz necessário.

5. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

Os dispositivos deverão ser disponibilizados para os seguintes veículos pertencentes à frota oficial do CONSAÚDE:

Item	Placa	Modelo	Ano	Renavam	Tipo
01	JGJ-6536	Fiat Siena HLX - Branco	2004/2005	00832056260	Automóvel
02	EJT-4268	Fiat Siena Fire -Preto	2010/2011	00229559395	Automóvel
03	EWK-9157	Fiat Strada- Branco	2012/2012	00469880457	Automóvel
04	BPZ6I67	Toyota Corolla - Preto	2009/2010	00164475184	Automóvel
05	DJL-4634	Fiat Ducato - Branco	2011/2012	00454788240	Van

06	GDS-6710	Citroen Jumper	2016/2017	01108759022	Ambulância
07	FWB2H13	Renault Master	2020/2021	01238023301	Ambulância
08	FHH8H83	Renault Master	2020/2021	01229794520	Ambulância
09	CLQ7A42	VW/19360 CTC4X2	2022/2023	01332738580	Caminhao

Observação: Item 09- caminhão placa CLQ7A42 + SEMI REBOQUE RCC PLACA RXY6A92 totalizando 03 eixos

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da participação de consórcios:

6.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

6.2. Da Subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6.3. Sustentabilidade:

6.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

6.4. Da Garantia da Contratação

6.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

6.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

6.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, tendo em vista que a presente contratação trata de serviço de baixa complexidade, cujo valor estimado não ultrapassa o teto legal de R\$125.000,00.

7.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

7.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

7.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

7.2.1.3. Validade da proposta de 60 dias contados da data de abertura da formalização da mesma.

7.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

8.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1.1. Início da execução do objeto: **24 horas** a partir da data da emissão do empenho;

8.1.1.2. Cronograma de realização dos serviços: O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de **48 horas** nas dependências da contratada. O veículo será levado e retirado do local pelo fiscal do contrato.

8.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

8.2.1. Os serviços deverão ser prestados **no endereço da contratada** a no endereço da contratante.

8.2.2. O serviço deverá ser prestado em **horário comercial das 08:00 às 17:00.**

8.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

8.4. Condições de recebimento:

8.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

8.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

9.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.1. O prazo de validade;
- 10.2.2. A data da emissão;
- 10.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 10.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.5. O valor a pagar; e
- 10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

11.1. Do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

11.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

- 11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 11.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 11.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.2. **Do Contratado:**

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

11.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

11.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

11.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade,

segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado será apresentado após as cotações realizado pelo setor de compras da instituição.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 45

Função programática: 10.302.0003.2016

Categoria/elemento: 3.3.90.39

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Setor de Transporte, através do telefone (13) 38569600 – ramal 9634, ou pelo e-mail frota@consaude.org.br.

Pariquera-Açu, 23 de Fevereiro de 2026.

ROBSON REGIO PINTO
CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE
HRLB/CONSAÚDE